



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**LEI MUNICIPAL Nº 4.735**

C.M.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº 4.735	FLS. 22

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMF, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Outros Encargos com Pessoal – Salário – Família, Outros Benefícios Assistenciais e Auxílio Financeiro a Estudantes, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota e Máquinas e Veículos – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo e Obras e Instalações, na SMO, Programa Vale Transporte – Pessoal SME – Auxílio – Transporte, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Auxílio Financeiro a Estudantes, na SME, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Auxílio – Transporte, na SMS, Programa Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Melhoria Continuada dos Serviços de Manutenção de Parques e Jardins – Material de Consumo, Programa de Remediação e Encerramento do Lixão Municipal – Obras e Instalações, Programa Cidade Iluminada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, Programa de Despesas com Pagamento de Precatório – Sentenças Judiciais (5), Programa de Despesas com Desapropriações – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.04.123.0009.2.037	33903900.00	003.050	R\$ 500.000,00
0.04.04.122.0021.2.062	33903900.00	004.025	R\$ 110.000,00
0.04.04.302.0027.2.064	33903900.40	004.070	R\$ 300.000,00
0.04.09.122.0029.2.068	31900900.00	004.120	R\$ 10.000,00
0.04.09.122.0029.2.068	33900800.00	004.130	R\$ 20.000,00
0.04.09.122.0029.2.068	33901800.00	004.135	R\$ 20.000,00
0.05.04.122.0032.2.057	33903000.00	005.030	R\$ 200.000,00

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE"  
DE 09/12/2010





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 4.735	FLS. 23	

LEI MUNICIPAL Nº 4.735

.02

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0032.2.057	44905200.00	005.045	R\$ 60.000,00
0.05.15.451.0036.2.052	44905100.00	005.175	R\$ 590.000,00
0.05.26.782.0045.2.126	33903000.00	005.310	R\$ 300.000,00
0.05.26.782.0045.2.126	44905100.06	005.325	R\$ 180.000,00
0.06.12.361.0078.2.139	33904900.23	006.265	R\$ 350.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	31901100.23	006.350	R\$ 500.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	31901300.23	006.360	R\$ 490.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	33901800.23	006.375	R\$ 140.000,00
0.07.10.122.0095.2.040	31901100.00	007.005	R\$ 400.000,00
0.07.10.122.0095.2.040	33904900.00	007.040	R\$ 80.000,00
0.08.13.392.0096.2.099	33903600.00	008.070	R\$ 500.000,00
0.08.13.392.0096.2.099	33903900.00	008.075	R\$ 1.000.000,00
0.09.27.122.0114.2.041	33903200.00	009.210	R\$ 1.000.000,00
0.09.27.122.0114.2.041	33903900.00	009.220	R\$ 600.000,00
0.10.15.452.0129.2.033	33903000.00	010.105	R\$ 200.000,00
0.10.18.541.0126.2.030	44905100.00	010.135	R\$ 500.000,00
0.10.25.452.0120.2.024	33903900.08	010.180	R\$ 700.000,00
0.12.04.122.0155.1.162	33909100.00	012.035	R\$ 500.000,00
0.12.04.122.0157.1.160	45906100.00	012.055	R\$ 1.200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.450.000,00</b>

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano - Material de Consumo, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.12.365.0247.2.007	44905100.23	055.270	R\$ 1.400.000,00
0.55.15.451.0236.2.008	44905100.99	055.295	R\$ 300.000,00
0.55.26.782.0245.2.011	33903000.99	055.655	R\$ 100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

Art. 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos, os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota e Máquinas e Veículos - Passagens e Despesas com Locomoção, Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SME e o Programa de Aquisição Títulos de Compensação de Variação Salarial - CVS de Titularidade do FGTS - Aquisição de Títulos de Crédito, na SMF, a saber:





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
4.735	24

**LEI MUNICIPAL Nº 4.735**

.03

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0032.2.057	33903300.00	005.035	R\$ 1.005.000,00
0.05.04.122.0033.2.050	44905100.00	005.065	R\$ 2.200.000,00
0.06.12.361.0359.2.140	31901100.00	006.345	R\$ 645.000,00
0.03.28.841.0414.1.215	45906300.00	003.090	R\$ 8.400.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.250.000,00</b>

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 455.909,87 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), visando atender as despesas do Poder Legislativo – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.00.03.031.0001.2.103	44905200.00	000.130	365.454,97
0.00.03.031.0001.2.103	33901100.00	000.025	90.454,90

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal de Volta Redonda, nas dotações a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
0.00.03.031.0001.2.103	33903900.00	000.105	165.454,97
0.00.03.031.0001.2.103	33903600.00	000.090	46.700,00
0.00.03.031.0001.2.103	33903300.00	000.080	2.450,88
0.00.03.031.0001.2.103	33903000.00	000.065	23.964,04
0.00.03.031.0001.2.103	33901400.00	000.060	4.446,64
0.00.03.031.0001.2.103	33900900.00	000.020	12.893,34

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal de Volta Redonda autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Câmara Municipal de Volta Redonda a ser alocado na dotação 449052.00, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2010.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 045/10  
Autor: Prefeito Municipal

